



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 21.279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Proc. nº 3.981/2022 - 1Doc

Institui o Laboratório de Inovação em Governo Aberto - LIGA da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Laboratório de Inovação em Governo Aberto - LIGA, no âmbito da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O Laboratório de Inovação em Governo Aberto - LIGA tem como finalidade desenvolver um ambiente para diálogos de ideias, diretrizes e construção de projetos ligados à inovação, transparência e governo aberto em âmbito municipal, para fins de propagação de informações, controle social, participação social e coprodução de políticas públicas.

Art. 3º O LIGA é um órgão consultivo, de assessoramento, estudo e articulação da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social operacionalizar e gerenciar o LIGA.

Art. 5º O Laboratório poderá ser composto por representantes da Prefeitura de Mogi das Cruzes e da sociedade civil.

§ 1º Com o objetivo de receber contribuições para o Laboratório, o LIGA poderá convidar especialistas a participarem de diálogos e de projetos.

§ 2º O LIGA deverá desenvolver atividades que possibilitem e fomentem a participação de representantes da sociedade civil em seus projetos.

Art. 6º O LIGA possui os seguintes objetivos:

I - ser um núcleo estratégico consultivo de assuntos voltados à transparência, inovação, tecnologias e dados abertos;

II - promover o diálogo de informações e troca de ideias acerca de transparência e dados abertos;

III - consolidar e identificar as necessidades e os pontos de melhorias junto ao Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 21.279/2022 - FL. 2

IV - promover e incentivar o acesso à transparência aos munícipes e aos servidores;

V - capacitar cidadãos para a colaboração perante as melhorias da gestão municipal;

VI - cocriar políticas públicas junto com a sociedade civil;

VII - instigar o uso de inovação e de ferramentas tecnológicas para a melhoria da transparência pública;

VIII - formar grupos de trabalhos internos e em conexão com entidades estratégicas e especialistas, se necessário, para desenvolver e testar projetos e ferramentas.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de setembro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm